



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

TERMO DE ANULAÇÃO

Em análise ao **Processo Licitatório nº 74/2016**, na modalidade Pregão Presencial nº **57/2016**, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços de Pinturas em geral para atendimento das secretarias do Município de Cafelândia, verificou-se vício de legalidade, de modo que enseja sua anulação, consoante ao parecer jurídico em anexo, somado aos critérios de legalidade e autotutela. Assim sendo e, não restando alternativa hábil, ANULO o processo Licitatório e modalidade em epígrafe, a teor do artigo 49 da Lei 8.666/93 c/c súmula 473 do STF, bem como a teor do Princípio da Legalidade e autotela Administrativa. É o que decido. Atue-se. Publique-se.

Cafelândia, 05 de Julho de 2016.

VALDIR ANDRADE DA SILVA

Prefeito Municipal
Cafelândia/Pr.